



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.017 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

Denomina Rua Lacerda Santana a Rua 1 (Um) do loteamento denominado Jardim Lavras Mirim, localizado no Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

(**Autoria:** Ver. Onadir Silva de Lima - Projeto de Lei nº 049/2016)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Lacerda Santana a Rua 1 (Um) do loteamento denominado Jardim Lavras Mirim, localizado no Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

Descrição: Tem início no alinhamento da Estrada da 4ª divisão e segue pelo seu eixo por uma distância de 235,00m, tendo em toda a sua extensão uma largura de 14,00m, confrontando do lado direito com as quadras “B, G e F” e do lado esquerdo com as quadras “A, C, D, e E” tendo o seu final no alinhamento da divisa do loteamento com propriedade de Nicolau Farani e outros ou sucessores.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 09 de setembro de 2016, 67º da Emancipação Político-Administrativa.

PAULO FUMIO TOKUZUMI - Prefeito Municipal

Alexandre Dias Maciel - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos